



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO N° 31/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O
ESTADO DO PARÁ, POR INTERMÉDIO DA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E A EMPRESA
D.B DE ARAUJO ELÉTRICA PARA FORNECIMENTO DE
MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS.

O ESTADO DO PARÁ, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO com sede na Rua dos Tamoios, nº. 1671, Bairro: Batista Campos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.921.759/0001-29, neste ato representada pelo seu Procurador-Geral, Dr. RICARDO NASSER SEFER, brasileiro, casado, advogado, inscrição na OAB/PA sob o nº14800, portador do CPF/MF nº 812.654.412-00, doravante denominada CONTRATANTE, e D.B DE ARAUJO ELÉTRICA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.999.597/0001-01, sediada na Rua José Tanoeiro, 51 -Vila Monte Sion – Suzano - SP, CEP: 08613-123, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. DIOGO BARROS DE ARAÚJO, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 45.747.738 – SSP/SP, e CPF nº 376.180.898-41, tendo em vista o que consta no Processo nº 2022/569817 e em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, do Decreto Estadual nº 534, de 4 de fevereiro de 2020, de acordo com o parágrafo único do art. 191 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão nº 002/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de materiais elétricos e eletrônicos, para manutenção e reparo dos prédios da PGE, assim como as Regionais de Marabá, Santarém e Setorial Brasília, com o objetivo de propiciar o adequado funcionamento da parte elétrica do Órgão.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Descrição/Especificação	Marca e Modelo	Unidade de Medida	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	Luminária de 24W de LED sobrepor branco frio, 30cm X 30cm quadrada Bivolt	Avant / Plafon	Unidade	150	R\$ 29,70	R\$ 4.455,00
02	Lâmpada tubular de LED T8 60cm 10W branco frio 6.500K 100-240V	Empalux / Tubular	Unidade	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
03	Lâmpada de bulbo de LED (rosca) 20W branco frio Bivolt	Empalux / Bulbo	Unidade	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

04	Fita Isolante 19mm X 20 metros	Adelbras / 20mts	Unidade	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
05	Cabo elétrico flexível 6mm antichamas 450/750V azul e preto	Forte Cabos / Flexivel	Metros	300	R\$ 3,77	R\$ 1.131,00
06	Cabo elétrico flexível 2,5 mm antichamas 750V cor vermelho e amarelo	Forte Cabos / Flexivel	Metros	300	R\$ 1,96	R\$ 588,00
07	Tomada dupla de 10 A na cor branca com espelho de embutir 4x2	Radial / Pollar	Unidade	20	R\$ 9,50	R\$ 190,00
08	Driver- LED reator fonte para planfon 24W, 100-240V	Avant / Drive	Unidade	100	R\$ 12,65	R\$ 1.265,00
VALOR TOTAL					R\$ 9.929,00	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

2.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

3.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 9.929,00** (nove mil novecentos e vinte e nove reais).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Pará, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

UG25103, funcional programática 25101.03.122.1297.8338, elemento de despesa 339030, fonte 01500000001.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7. CLÁUSULA SÉTIMA– DO REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida a prestação de garantia contratual na presente contratação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do Contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

14.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

15.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

15.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

15.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

15.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 15.4.3. Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei Estadual nº 6.474, de 2002, no Decreto Estadual nº 534, de 2020, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto no §5º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, da Justiça Estadual, para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato.

Para validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, que segue assinado pelos contratantes.

**Assinatura Eletrônica
RICARDO NASSER SEFER**

Procurador-Geral do Estado

D B DE ARAUJO
ELETTRICA:29999597000
101

Assinado de forma digital por D B
DE ARAUJO
ELETTRICA:29999597000101
Dados: 2023.04.27 11:15:57 -03'00'

DIOGO BARROS DE ARAÚJO

Representante Legal da empresa D.B DE ARAUJO ELÉTRICA

TESTEMUNHAS:

ROBERTA FERREIRA
Assinado de forma digital por
ROBERTA FERREIRA DA
DA
SILVA:69621993253
Dados: 2023.04.27 13:29:16
1. SILVA:69621993253 -03'00'

IANN CUSTODIO
Assinado de forma digital por IANN
CUSTODIO MENEZES:98169092272
MENEZES:98169092272
Dados: 2023.04.27 13:31:38 -03'00'

2. _____